



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

Av. Senador Salgado Filho, 1559, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-000

Fone: (84) 3092-8906

EDITAL Nº 24/2024 - DG/ZL/RE/IFRN

9 de outubro de 2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA EM SISTEMAS EMBARCADOS DO PROJETO DE RESIDÊNCIA EM TIC 37 - EMBARCATECH

O DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO NATAL ZONA LESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas por meio da Portaria n. 479/2023-RE/IFRN, de 23 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 27 de março de 2023, e a Coordenação do Projeto de Residência em TIC 37 - Sistemas Embarcados no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), no uso de suas atribuições, em parceria com o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e a Softex, no âmbito dos Programas e Projetos de Interesse Nacional nas áreas de Tecnologia da Informação e Comunicação - PPI em TIC, através do Termo de Parceria firmado entre a Softex e o IFRN, torna público o processo seletivo simplificado para ingresso no Projeto Residência em TIC 37 - Embarcatech, com oferta do Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Qualificação Profissional em Sistemas Embarcados, na modalidade a distância.

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. Nos termos das disposições gerais, poderão se candidatar às vagas deste edital, pessoas que atendam às seguintes condições:

1.1.1. Ter 18 anos ou mais no momento da inscrição;

1.1.2. Ter concluído o Ensino Médio;

1.1.3. Atender a pelo menos uma das seguintes condições:

- a. **Nível técnico:** O candidato deve estar matriculado, a partir do segundo período, ou ter concluído, nos últimos 3 anos, um curso de Nível Técnico nos eixos de Controle e Processos Industriais ou Informação e Comunicação, conforme definido pelo Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT), disponível em <https://cnct.mec.gov.br/>;
- b. **Curso superior de graduação:** O candidato deve estar matriculado, a partir do segundo período, ou ter concluído, nos últimos 3 anos, um curso de nível superior nas áreas de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), Engenharias e áreas correlatas.

- a. Serão considerados áreas correlatas os cursos de áreas pertencentes às áreas de informática, engenharias com ênfase em sistemas computacionais, eletrônica, automação e controle, e outras engenharias tecnológicas.

1.2. Em todos os casos mencionados no subitem anterior, a instituição de ensino em que o aluno está matriculado ou concluiu os estudos deve ter sede/polo no estado do Rio Grande do Norte ou Paraíba. Além disso, o curso em que o aluno está matriculado deve estar sendo realizado, seja de forma presencial ou a distância (EaD), em uma sede/polo localizada nesses estados.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via INTERNET, no **Portal do Candidato**, por meio do sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>), **no período informado no Anexo I deste Edital**.

2.1.1. Para se cadastrar no **Portal do Candidato é OBRIGATÓRIO** que o candidato possua conta de e-

mail ativa. A conta de e-mail é imprescindível para ativação do cadastro do candidato e para o resgate de senha de acesso.

2.2. No Portal do Candidato o solicitante terá apenas um único cadastro para gerenciar todas as suas inscrições em editais no IFRN. O candidato pode verificar os procedimentos para inscrição e cadastro no **Portal do Candidato** no tutorial/vídeo disponível em <https://portal.ifrn.edu.br/processos-seletivos/estude-no-ifrn/> ou seguir os passos descritos a seguir:

2.2.1. **Caso o candidato ainda não tenha criado seu cadastro**, deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar os procedimentos I e II, conforme descritos a seguir:

I. Criação do Cadastro no Portal do Candidato:

- a. escolher, no menu superior, a opção **Entrar**;
- b. no formulário de acesso ao sistema, escolher a opção Criar uma nova conta;
- c. preencher os dados solicitados corretamente e só então escolher a opção **Enviar**;
- d. será enviada uma mensagem para o e-mail cadastrado, no qual, através do link recebido, o candidato **deverá** acessar o sistema e **ativar sua conta de usuário** (o candidato terá o prazo máximo de 2 [duas] horas para realizar a ativação de sua conta, caso contrário, terá que realizar um novo cadastro). Problemas no sistema de criação do cadastro do candidato deverão ser encaminhados para o e-mail processoseletivo@ifrn.edu.br, impreterivelmente, no período de inscrição estabelecido no cronograma deste edital.

II. Inscrição no Processo Seletivo:

- a. escolher, no menu superior do SGC, a opção **Entrar**;
- b. preencher corretamente seu CPF e senha e confirmar clicando em **Submeter**;
- c. na caixa Inscrições selecionar o concurso ao qual deseja concorrer clicando em **Acesse**;
- d. escolher uma das ofertas de cursos listados na caixa **Ofertas**;
- e. uma vez escolhido o curso, iniciar a inscrição escolhendo a opção **Realizar inscrição**;
- f. preencher corretamente os dados solicitados e enviar o questionário clicando em **Enviar**.

2.2.2. Para concorrer às vagas reservadas para alunos do IFRN, conforme previsto no Quadro 2 deste Edital, o candidato deverá, no ato da inscrição, marcar a opção que confirma ser aluno do IFRN com matrícula ativa, e que atende aos requisitos previstos no item 1.1, incluindo seus subitens.

2.2.3. O procedimento anterior irá gerar um número de inscrição e uma tela de confirmação de dados. Leia atentamente todos os dados apresentados e, caso estejam corretos, marque positivamente o campo **Declaro que os dados acima estão corretos** e confirme clicando em **Confirmar os dados acima** (caso alguma informação não esteja correta, retorne para a página de preenchimento do questionário e corrija).

2.2.4. A tela de confirmação apresentará os dados informados pelo candidato no momento da inscrição.

2.3. No formulário eletrônico de inscrição, será obrigatório informar o número do documento de identidade e do CPF **do próprio candidato**.

2.3.1 No ato da inscrição, será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.

2.3.2 Caso o candidato já possua cadastro no Sistema Gestor de Concursos (SGC), deverá acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://processoseletivo.ifrn.edu.br>) e realizar apenas o procedimento II do item 2.1.

2.4. Após terminar o preenchimento do formulário eletrônico e finalizar a inscrição no Sistema Gestor de Concursos (SGC), o candidato deverá selecionar a aba Upload de Arquivos e realizar os seguintes procedimentos:

2.4.1. Anexar em cada campo específico do formulário eletrônico de inscrição, em formato pdf, com

tamanho limite de 2 MB por arquivo, obrigatoriamente, cópia de todos os documentos especificados a seguir:

- a. Documento de identificação com foto;
- b. Declaração de matrícula e/ou diploma (frente e verso) e/ou declaração que atenda ao subitem 1.1.3 deste edital, comprovando que o candidato está matriculado ou concluiu o curso em sede/polo de instituição localizada no Estado do Rio Grande do Norte ou da Paraíba;
- c. Histórico acadêmico ou declaração que conste o Índice de Coeficiente Acadêmico que atenda ao subitem 3.3 deste edital (obrigatório para efeito de pontuação);
- d. Demais documentos comprobatórios em atendimento ao subitem 3.3 deste Edital (obrigatórios para efeito de pontuação).

2.5. O candidato poderá anexar mais de um arquivo por tipo de documento, identificando-os no campo de observação (Exemplo: Curso Técnico; Graduação; Pós-Graduação).

2.5.1. Na aba Upload de Arquivos o candidato deverá visualizar os documentos enviados, pois serão desconsiderados para pontuação arquivos em condições ilegíveis ou, em casos específicos, o indeferimento de inscrição do candidato.

2.5.2. Durante o período de inscrição previsto no item 2 deste Edital, o candidato poderá acrescentar ou excluir arquivos que se fizerem necessários.

2.5.3. Não serão considerados para efeito de pontuação documentos enviados sem identificação ou por outro meio que não o previsto no item 2.4.1 ou em data posterior ao encerramento das inscrições.

2.5.4. A não anexação dos documentos discriminados nas alíneas de "a" a "d" do subitem 2.4.1, conforme perfil em que o candidato se enquadre, bem como a anexação em campo diferente do indicado no formulário de inscrição, implicará na eliminação do candidato.

2.6. O candidato é único e exclusivamente responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

2.7. O IFRN não se responsabiliza pela não efetivação da inscrição devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

2.8. Serão considerados os seguintes documentos para as alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 2.4.1, respectivamente:

2.8.1 Serão considerados documentos de identificação, para efeito de inscrição, um dos documentos a seguir, com FOTO QUE PERMITA A IDENTIFICAÇÃO DO PORTADOR e ASSINATURA LEGÍVEL: Carteira de Identidade (expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade), Carteira Profissional, Passaporte ou Carteira de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/97.

2.8.2 Declaração de matrícula, diploma ou declaração devem ser documentos oficiais emitidos pela instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.

2.8.3 Histórico acadêmico ou declaração que conste o Índice de Coeficiente Acadêmico deve ser documento oficial emitido à instituição de ensino devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

2.9. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo;
- e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo; ou,
- f) Os candidatos que realizarem a inscrição em mais de um processo seletivo do Programa Embarcatech.

3. DA SELEÇÃO PROCESSO SELETIVO

3.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral do Campus Natal Zona Leste.

3.2. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

3.3. Para efeito da Análise Curricular, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

QUADRO 1 – Critérios para Análise Curricular			
Item	Especificação	Pontuação	Máximo
a)	Título de doutorado, mestrado ou de especialização, graduação ou técnico de curso ministrado por instituição de ensino reconhecida pelo Governo Federal. *	<ul style="list-style-type: none">• Doutorado: 50 pontos• Mestrado: 35 pontos• Especialização: 25 pontos• Graduação: 20 pontos• Técnico: 10 pontos	50 pontos
b)	Atividades acadêmicas, técnicas e científicas, na área do curso. **	<ul style="list-style-type: none">• Apresentação ou publicação de trabalhos em eventos regionais: 1 ponto por trabalho, até um máximo de 4 pontos.• Apresentação ou publicação de trabalhos em eventos nacionais: 2 pontos por trabalho, até um máximo de 10 pontos.• Apresentação ou publicação de trabalhos em eventos internacionais: 3 pontos por trabalho, até um máximo de 15 pontos.• Participação em projeto de ensino, pesquisa, extensão (como membro): 3 pontos por projeto, até um máximo de 9 pontos.• Participação em projeto de ensino, pesquisa ou extensão (como bolsista): 4 pontos por projeto, até um máximo de 12 pontos.	50 pontos
c)	Índice de Coeficiente Acadêmico***		100 pontos
	Total máximo de pontos na análise curricular		200 pontos

* Será considerada apenas a maior titulação. No caso de diploma de curso técnico, este deve ser dos eixos de Controle e Processos Industriais ou Informação e Comunicação, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT). Já no caso de diplomas de graduação e pós-graduação, este deve ser das áreas de Tecnologias da Informação e Comunicação (TIC), Engenharias e áreas correlatas. Serão considerados áreas correlatas os cursos de áreas pertencentes às áreas de informática, engenharias com ênfase em sistemas computacionais, eletrônica, automação e controle, e outras engenharias tecnológicas.

** Serão consideradas as atividades acadêmicas, técnicas e científicas dos últimos cinco anos, exceto patentes e registros de software, que não têm restrição temporal. Para efeito de pontuação, uma mesma atividade será considerada apenas uma vez.

*** O Índice de Coeficiente Acadêmico (ou medida equivalente) de cursos de graduação ou técnicos informados pelo candidato no momento da inscrição será analisado e ajustado para uma escala de 0 a 100 pontos. Caso a instituição de origem utilize uma escala diferente, o índice será devidamente convertido para manter a uniformidade na avaliação. Candidatos que não apresentarem o Índice de Coeficiente Acadêmico ou que ainda não possuam esse índice não terão pontuação atribuída neste critério.

3.4. Para efeito de classificação, a todos os candidatos que atenderem aos pré-requisitos do edital será atribuída a nota 0,1 (um décimo), independente de sua pontuação nos critérios previstos no item 3.3 deste Edital.

3.5. A nota do candidato será a soma dos pontos da avaliação do currículo acadêmico.

3.6. Na hipótese de empate no total de pontos entre os candidatos, o critério de desempate será a maior pontuação no item “c” da análise curricular, seguido pela maior idade, calculada em dias.

4. DOS RECURSOS

4.1. O candidato que desejar interpor recurso contra resultado do processo seletivo poderá fazê-lo no período informado na previsão de cronograma deste edital, exclusivamente via Internet, no endereço <https://processoseletivo.ifrn.edu.br>, efetivar seu login, fornecendo o CPF e senha informados durante o processo de criação de sua conta, e executar os seguintes procedimentos:

- a. acessar o menu “Minhas inscrições”, escolher o processo desejado e selecionar a aba Provas e o botão Recursos;
- b. preencher o campo apresentado com seus argumentos;
- c. enviar/salvar eletronicamente o Requerimento

4.2. Os recursos sem a devida fundamentação não serão analisados;

4.3. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

4.4. O candidato deverá consultar a área do candidato na página <https://processoseletivo.ifrn.edu.br>, para conhecimento do parecer da Comissão de Seleção quanto ao recurso interposto.

4.5. Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso, ou recurso do resultado final do Processo Seletivo.

5. DA OFERTA DAS VAGAS

5.1. Serão ofertadas o total de 1.000 vagas, estando distribuídas conforme o Quadro 2 a seguir:

QUADRO 2 – Oferta de Vagas					
CAMPUS	Polo Apoio Presencial	Curso	Vagas		
			Ampla concorrência (Geral)	Alunos do IFRN*	Total
Natal – Zona Leste	Natal/RN	Curso de Formação Inicial e Continuada (FIC) ou Qualificação Profissional em Sistemas Embarcados, na modalidade a distância (Deliberação nº 49/2024 CONSEPEX/IFRN)	560	140	700
	Currais Novos/RN		240	60	300
Total			800	200	1000

* Serão considerados os alunos do IFRN aqueles que possuem matrícula ativa no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte e que atendam aos requisitos previstos no item 1.1, incluindo seus subitens.

5.2. Na ausência de candidato apto para preenchimento de vagas de determinado polo, as vagas ociosas deverão ser preenchidas por candidato apto e em lista de espera de outro polo. Uma vez matriculado em um polo, o estudante não poderá alterar seu polo de vinculação, sendo a seleção para a Residência Tecnológica definida no item 8 deste edital, e demais critérios que serão estabelecidos no edital específico a ser publicado posteriormente.

- 5.3. Todos os candidatos têm direito garantido a concorrer à lista de ampla concorrência (Geral).
- 5.4. Para concorrer na lista de alunos do IFRN, conforme o item 2.2.2 deste edital, o candidato deve, no ato da inscrição, marcar a opção que confirma ser aluno do IFRN com matrícula ativa e que atende aos requisitos previstos no item 1.1, incluindo seus subitens. Essa escolha implica a necessidade de comprovação pelo candidato, que deverá enviar o comprovante de matrícula conforme estipulado no item 2.4.1, alínea 'b'.
- 5.5. As inscrições deferidas que excederem o número de vagas disponíveis serão incluídas no cadastro de reserva, podendo ser convocadas em uma segunda chamada, a critério da coordenação do projeto.
- 5.6. A convocação será realizada conforme período e local estabelecidos no cronograma deste edital e, adicionalmente, por e-mail e/ou contato telefônico, competindo ao candidato manter atualizado o seu cadastro, sob pena de ser eliminado do processo.

6. DAS PRÉ-MATRÍCULAS ONLINE

- 6.1. O candidato classificado deverá acessar o endereço eletrônico <https://sso.acesso.gov.br/login> e efetuar seu cadastro.
- 6.2. Os candidatos classificados nas Lista de Ampla concorrência (Geral) e Alunos do IFRN, diferenciadas, dentro do número de vagas disponíveis por lista, deverão REALIZAR A PRÉ-MATRÍCULA DE FORMA ON-LINE, por meio do link <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-a-distancia-ifrn>, a partir da data informada no Anexo I deste Edital.
- 6.3. A realização da matrícula on-line será feita após o cadastro, no qual deve ser realizado o preenchimento dos dados solicitados, o candidato deverá fazer o upload da documentação listada no item 6.5 e seus subitens.
- 6.4. A documentação deverá estar em formato .docx, doc, pdf, jpg, jpeg ou png, com o máximo de 5Mb por arquivo.
- 6.5. Após o cadastro, no ato da pré-matrícula, os candidatos aprovados deverão anexar a seguinte documentação:
- a. Foto padrão 3x4;
 - b. Carteira de identidade (frente e verso em arquivo único);
 - c. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d. Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - e. Título de Eleitor ou e-Título;
 - f. Comprovante de quitação eleitoral referente à última eleição (escaneada) ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo <http://www.tse.jus.br>;
 - g. Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso de selecionado do sexo masculino.
 - h. Declaração de matrícula e/ou diploma (frente e verso) e/ou declaração que atenda ao subitem 1.1.3 deste edital, comprovando que o candidato está matriculado ou concluiu o curso em sede/polo de instituição localizada no Estado do Rio Grande do Norte ou da Paraíba.
- 6.6. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
- 6.7. Nenhuma pré-matrícula on-line será homologada imediatamente após o envio da documentação. As pré-matrículas passarão por uma avaliação.
- 6.8. No caso de a documentação estar completa e perfeitamente legível, a homologação da matrícula será dada e o candidato receberá uma notificação pelo próprio sistema de matrículas, bem como o comprovante de matrícula pelo e-mail cadastral.
- 6.9. Em caso de haver algum erro ou ilegibilidade da documentação apresentada, será solicitado, durante o período de matrícula, os devidos ajustes, sendo o candidato notificado pelo sistema de matrículas via e-mail cadastral.
- 6.10. O candidato a quem for solicitado ajustes na documentação e deixar de corrigi-la dentro do prazo estabelecido no Anexo I deste Edital, bem como nos períodos previstos nas convocações de preenchimento de vagas remanescentes, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga no certame.
- 6.11. O candidato que tiver dúvidas para realizar sua pré-matrícula on-line poderá solicitar orientações pelo e-mail da secretaria acadêmica: seac.zl@ifrn.edu.br. A solicitação de esclarecimentos deve ser realizada com, no mínimo, um dia

antes da data final de encerramento das pré-matrículas.

6.12. Dificuldades de acesso ou problemas decorrentes da plataforma gov.br deverão ser resolvidos diretamente com as ferramentas disponíveis na plataforma, uma vez que o IFRN não tem gerência sobre esse sistema do Governo Federal.

6.13. Se o usuário tiver problema com o login (não conseguir recuperar a senha), deve entrar em contato com a equipe responsável pelo gov.br através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/acesibilidade-e-usuario/atendimento-gov.br>

7. DAS INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

7.1.O curso FIC em Sistemas Embarcados, oferecido na modalidade a distância, possui uma carga horária total de 160 horas. É estruturado em aulas síncronas e assíncronas, incorpora desafios teórico-práticos, mentorias e períodos dedicados ao autoestudo. As aulas síncronas ocorrerão no período noturno e serão conduzidas online através de uma plataforma de videoconferência.

7.2.O conteúdo programático do curso abrange uma introdução aos sistemas embarcados, explorando suas arquiteturas e as principais linguagens de programação, com ênfase na linguagem C. Também são abordados conceitos avançados sobre microcontroladores, periféricos e a Internet das Coisas (IoT). Inclui estudos de caso em várias áreas, como agricultura, indústria e cidades inteligentes, e culmina com a realização de projetos práticos para a aplicação do conhecimento adquirido.

8. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A RESIDÊNCIA TECNOLÓGICA

8.1. Será realizada uma seleção interna entre os 1.000 alunos selecionados para o curso FIC em Sistemas Embarcados para escolher até 100 alunos para a residência tecnológica, sendo até 70 alunos para o polo de Natal/RN e até 30 alunos para o polo de Currais Novos/RN;

8.1.1. A seleção será realizada de acordo com as normas estipuladas em um edital específico, que será publicado posteriormente. O propósito desta seleção é escolher alunos para a residência tecnológica, visando integrá-los em projetos práticos e demandas reais de empresas parceiras do programa;

8.1.2. A seleção será baseada no desempenho dos alunos no curso FIC em Sistemas Embarcados, incluindo a aplicação de uma prova e a realização de uma entrevista ao final do curso;

8.2. Os residentes selecionados atuarão em projetos específicos, além disso, participarão de um aprofundamento em sua formação, com a oferta de duas trilhas de conhecimento de nível avançado: Software Embarcado e FPGA;

8.3. A residência tecnológica será realizada em formato híbrido, ocorrendo presencialmente nos polos de Natal/RN e Currais Novos/RN, e também online, através de sessões síncronas e assíncronas. Terá duração de 12 meses e incluirá oferta de bolsas de estudos para os alunos participantes.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN. A organização Didática do IFRN, na íntegra, pode ser acessada através do endereço eletrônico https://portal.ifrn.edu.br/documents/2438/OrganizacaoDidatica_2012_versaoFINAL_20mai2012.pdf.

9.2. O candidato classificado e matriculado que não comparecer às aulas (acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem - Plataforma Moodle) até o 10º (décimo) dia letivo, sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista.

9.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.

9.4. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.5. O candidato se responsabilizará pela veracidade de todas as informações prestadas sob pena de responder administrativa, civil e criminalmente, nos termos do Art. 299 do Código Penal, e de tornar nulos sua inscrição e todos os atos dela decorrentes, conforme dispõe o Art. 167 do Código Civil.

9.6. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

9.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados ao Diretor Geral do Campus Natal - Zona Leste do IFRN.

9.8. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 09 de outubro de 2024.

(assinado eletronicamente)

JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA DOS SANTOS
Diretor do Campus Avançado Natal Zona Leste

ANEXO I – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	09/10/2024	Página no Edital, acesso em https://ead.ifrn.edu.br/portal/processos-seletivos/
Inscrições dos alunos	10/10/2024 até 01/11/2024 às 14h:00min	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado preliminar da seleção	06/11/2024	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Interposição de recursos	07/11/2024	http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Resultado Final	08/11/2024	Página no Edital, acesso em https://ead.ifrn.edu.br/portal/processos-seletivos/ http://processoseletivo.ifrn.edu.br
Pré-matrículas (online)	Início: 09/11/2024 às 08h Fim: 11/11/2024 às 23h59min	https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-a-distancia-ifrn
Prazo máximo para correção dos documentos da Pré-Matrícula (online)	Até as 16h do dia 12/11/2024	Página no Edital, acesso em https://ead.ifrn.edu.br/portal/processos-seletivos/ Pré-matrícula em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-a-distancia-ifrn
Convocação para preenchimento de vagas remanescentes	A partir de 13/11/2024	Página no Edital, acesso em https://ead.ifrn.edu.br/portal/processos-seletivos/ Pré-matrícula em: https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-a-distancia-ifrn
Início das aulas	18/11/2024	https://ava.ifrn.edu.br/

Documento assinado eletronicamente por:

- **Jose Roberto Oliveira dos Santos, DIRETOR(A) GERAL - CD3 - DG/ZL**, em 09/10/2024 11:47:55.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/10/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 778818

Código de Autenticação: 404f69b2d9

